



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 11 | Edição nº 620 | Itapevi, 09 de abril de 2019

www.itapevi.sp.gov.br

ITAPEVIENSES GANHAM PRAÇA DO NORDESTINO

Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI



Com 3.110m² de área, espaço tem academia ao ar livre, playground e pista de caminhada

Página 3

EM NOME DO PAI, DO FILHO E DE TODA FAMÍLIA ITAPEVIENSE



A Paixão de Cristo

O CAMINHO DA PROMESSA

19 e 20/04
19H30

GINÁSIO DE ESPORTES
Av. Rubens Caraméz, nº 1000 A – Centro

SECRETARIA DE
CULTURA E
JUVENTUDE



ITAPEVI
PREFEITURA

FICHA TÉCNICA

DIREÇÃO GERAL
- HÉLTON LIMA

DRAMATURGISMO
- JANAÍNA ALVES
- DANIEL BERNARDES

INTERPRETAÇÃO

- HÉLTON LIMA
- JANAÍNA ALVES
- STEPHANY HERMINIO

PREPARAÇÃO CORPORAL

- LAURA SOPHIA
- CLEBER MONTEIRO

PREPARAÇÃO VOCAL

- JENNIFER ALVES

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DE TREINAMENTO DE ATORES

- JANAÍNA ALVES
- HÉLTON LIMA

CONCEPÇÃO DE TRILHA SONORA

- JANAÍNA ALVES

COREOGRAFIAS

- LAU SILVA
- CELSO LEONARDO
- PETERSON SANTIAGO
- ALINE LIMA

CENOTÉCNICOS

- ANGELO TAVARES
- TALITA ADMERTIDES
- CLEBER MONTEIRO
- DANIELA ROCHA
- EDVALDO OLIVEIRA
- ALUNOS COLABORADORES

FIGURINOS

- JANAÍNA ALVES

DESIGN DE LUZ

- JANAÍNA ALVES
- HÉLTON LIMA
- LUCAS MELO

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

- ESCOLA MUNICIPAL
LIVRE DE DANÇA
- CENTRO DE FORMAÇÃO
MUSICAL

CENOGRAFIA

- ANGELO TAVARES
- TALITA ADMERTIDES

ITAPEVIENSES GANHAM PRAÇA DO NORDESTINO

Com 3.110 m² de área, espaço tem academia ao ar livre, playground e pista de caminhada

Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI



População agora tem mais um espaço de convivência para toda a família

Depois de três meses de obras, a Prefeitura de Itapevi entregou à população, neste domingo (7), a Praça do Nordestino, que fica Avenida Feres Nacif Chaluppe, em frente à rotatória da Cohab e ao lado da entrada do Supermercado Lopes.

Com 3.110 m² de área, o espaço tem academia ao ar livre, playground infantil, pista de caminhada e servirá como local de conveniência para todos os itapevienses.

No local, além da bandeira do Brasil, de São Paulo e de Itapevi, foram instaladas bandeiras dos nove estados do Nordeste, região que inspirou a homenagem feita pela Prefeitura ao nomear o local.

“É uma homenagem sincera da nossa administração a este povo guerreiro que engrandece a nossa cidade”, diz um servidor público. “Os nordestinos contribuíram muito para o desenvolvimento do Brasil e do Estado de São Paulo”, diz.

Atualmente, mais de 50% da população do município é oriunda da região Nordeste.

“Fiquei muito emocionada. Como nordestina me sinto valorizada e orgulhosa de agora ter na minha cidade do coração, uma praça criada para abraçar todos os meus conterrâneos”, disse a pernambucana Maria do Socorro dos Santos, moradora da Cohab.

“Achei o local muito lindo e bem localizado. Adorei”, aprovou o sergipano Francisco José de Oliveira Neto, morador do Parque Suburbano.

A Prefeitura também está executando as obras da Praça do Povo, ao lado do piscinão do Parque Suburbano. A inauguração deve acontecer no dia 14 de abril.

MAIS ESPAÇOS PÚBLICOS

Em dezembro do ano passado, a Prefeitura já havia entregado a reurbanização da Praça Carlos de Castro, no Centro e a revitalização da Rotatória da Cohab.

Além disso, a Vila Nova Itapevi ganhou uma nova área de lazer entre os km 34 e 35 da Rodovia SP-029. O equipamento –

que conta com academia ao ar livre, pista de caminhada e playground – recebeu paisagismo, iluminação a LED, estacionamento e wi-fi gratuito disponibilizado pela Prefeitura.

PARQUE DA CIDADE

Durante as comemorações de 60 anos da de Itapevi, a Prefeitura anunciou a criação do primeiro parque da história de Itapevi. O Parque da Cidade, como será chamado, ficará ao lado do Estádio Municipal, na Vila Nova Itapevi, numa área com 55.400 m².

O projeto prevê a instalação de pista de cooper com 1,5 km, ciclovia, bicicletário, academia ao ar livre, espaço para Cross Fit, playground, praça para skate e patins, duas quadras poliesportivas, minicampo de futebol com grama sintética, pista de mountain bike, praça de serviços com banheiros, espaço PET, Wi-Fi gratuito e estacionamento para veículos. As obras devem começar nos próximos meses, e a inauguração está prevista para o primeiro semestre de 2020.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.464 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

“REGULAMENTA A LEI Nº 2.617, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, E FIXA NORMAS PARA A PREMIAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL - PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a diretriz de valorização dos Docentes, inscrita na Lei Municipal nº 2.617, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO ser o Docente o principal agente no Processo de Melhoria da Qualidade do Ensino;

CONSIDERANDO a importância da iniciativa da premiação com o Projeto Prêmio “PROFESSOR NOTA 10”, em que propostas pedagógicas contribuirão com o processo ensino - aprendizagem, valorizando a interdisciplinaridade e o aspecto lúdico nas diferentes áreas;

CONSIDERANDO o reconhecimento que o Prêmio “PROFESSOR NOTA 10” proporcionará junto aos profissionais do Corpo Docente, e, os resultados refletidos diretamente na aprendizagem de alunos, propiciados por novas práticas pedagógicas, planejadas e implantadas de forma criativa pelo próprio professor;

CONSIDERANDO a relevância do Prêmio como intervenção transformadora do trabalho de Docentes de Educação Infantil (Berçário, Maternal, Pré I e Pré II), Ensino Fundamental I (1º, 2º e 3º ano), Ensino Fundamental I (4º e 5º ano), Educação Inclusiva / Atendimento Educacional Especializado, mais os Docentes de Educação Física, Arte e Inglês nas turmas correspondentes;

CONSIDERANDO a importância da promoção dos estudos e pesquisas entre os docentes e a troca de informações/experiências sobre o conhecimento de práticas pedagógicas inovadoras,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Prêmio “ PROFESSOR NOTA 10”, destinado ao corpo docente da Rede Pública Municipal, como forma de valorizar o trabalho docente e as práticas pedagógicas de referência para o município, no processo de ensino e aprendizagem dos alunos, e o seu regulamento.

Parágrafo Único - O tema a ser abordado, na 1ª Edição do

Prêmio “PROFESSOR NOTA 10”, será “ Práticas Inovadoras para o Século XXI”.

Art. 2º - Serão premiados 12 (doze) Docentes pelo Prêmio “PROFESSOR NOTA 10”.

Art. 3º - Dos 12 finalistas que serão premiados, de acordo com o Artigo 5º da Lei nº 2.617/18, sendo que o melhor projeto escolhido pela Banca Examinadora será premiado com um automóvel zero quilômetro.

Art. 4º - As inscrições deverão ocorrer no período, conforme definido no Anexo I, a ser realizada pelo próprio docente, por meio de preenchimento de ficha própria de inscrição (Anexo III), e apresentação do crachá com a data de admissão e/ ou Demonstrativo de Pagamento (holerite) acompanhado de documento individual com foto, a saber, cédula de identidade (RG) ou carteira nacional de habilitação (CNH).

Parágrafo Único - Será permitida a inscrição por procuração simples, com firma reconhecida, desde que acompanhada da documentação comprobatória relacionada no caput deste artigo.

Art. 5º - As inscrições serão efetuadas pelo Docente na Unidade Escolar de exercício, para uma modalidade de Ensino na qual esteja atuando com cargo efetivo, identificando a classe - ano/disciplina em que ministra aula, atendendo às seguintes especificações:

I - Docente deverá inscrever-se em um único vínculo;

II - Educação Infantil (Berçário, Maternal, Pré I e Pré II), Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º Anos), Ensino Fundamental (4º e 5º Anos), Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado/ AEE) e os docentes de Educação Física, Arte e Inglês nas turmas, em que o titular não participe do concurso, quando escolherá outra turma.

Art. 6º - São requisitos fundamentais para inscrição:

I - ser docente efetivo da Rede Municipal, atuando em sala de aula;

II - não dispor, em seu histórico funcional, de nenhuma penalidade funcional no período de 03 (três) anos anteriores à data da inscrição.

§ 1º - Para todas as inscrições, terá prioridade o docente titular da classe.

§ 2º - Serão desclassificados do processo os docentes que:

I - se afastarem da regência a qualquer título, durante todo período do processo, por prazo superior a 15 (quinze) dias (ininterruptos ou intercalados), os quais terão sua inscrição correspondente anulada;

II - terem recebido advertência ou sanções funcionais durante o processo, os quais não poderão participar da etapa final.

Art. 7º - A organização do trabalho dar-se-á em atendimento às seguintes fases:

I - inscrições na Unidade Escolar;

II - encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação

das respectivas inscrições;

III - divulgação dos inscritos;

IV - entrega dos Projetos na Secretaria Municipal de Educação;

V - divulgação pela Secretaria Municipal de Educação dos projetos deferidos;

VI - desenvolvimento do Projeto e construção do portfólio;

VII - análise dos portfólios, pela Banca Examinadora;

VIII - apresentação presencial individual dos 12 finalistas para a Banca Examinadora;

IX – premiação.

§ 1º - As datas correspondentes a cada fase estão detalhadas no Anexo I do presente Decreto.

§ 2º - A inscrição corresponderá à aceitação, pelo participante, das disposições do presente Decreto e Anexos.

Art. 8º - A avaliação dos trabalhos será composta por duas fases diferentes e pontuadas de forma cumulativa e sigilosa durante todo o processo, a saber:

Fase I - análise do Projeto pela Banca Examinadora;

Fase II - análise do Portfólio pela Banca Examinadora;

Parágrafo Único – Banca Examinadora é a Comissão de Análise que será formada por profissionais renomados indicados pela Secretária Municipal de Educação, ou por empresa contratada para tal finalidade.

Art. 9º - A análise e avaliação dos projetos apresentados pelos professores inscritos, independentemente da fase em que ocorrerem, seguirão os seguintes critérios:

I - observação da atuação do profissional, pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

II - comprovação da atuação docente, durante o ano letivo, mediante relatos, fotos, filmagens e produção das crianças;

III - comprovação de apropriação e comprometimento pela aprendizagem de conteúdos relevantes do currículo escolar;

IV - tratamento pedagógico interdisciplinar que considere a realidade do aluno, comunidade e mundo atual;

V - consciência pedagógica e clareza conceitual;

VI - apresentação de estratégias inovadoras no tratamento de questões relativas ao processo de ensino – aprendizagem;

VII - uso inovador do material didático utilizado pelo município e de recursos convencionais;

VIII - comprovação da melhoria no desempenho das notas dos alunos devido a realização, em sala de aula, do projeto em análise;

IX - assiduidade no trabalho;

X - relacionamento cordial com todos os membros da comunidade escolar;

XI - relacionamento cordial com pais e responsáveis dos

alunos;

XII - atuação em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 10 - O A análise do projeto prevista no artigo 8º deste Decreto, tem caráter eliminatório.

§ 1º - A respectiva apresentação do projeto deverá atender o correspondente ao Anexo II, do presente Decreto.

§ 2º - Serão desclassificados os projetos que não estiverem voltados às propostas educacionais e que não atendam ao requisito de originalidade e/ou representem plágios (cópias da rede mundial de computadores internet e/ou outros).

§ 3º - Somente permanecerão participando do processo os docentes que obtiverem o deferimento da inscrição e da aprovação do projeto.

Art. 11 --As avaliações do Projeto de que trata a Fase I, do Art. 8º deste Decreto, serão conduzidas por Banca Examinadora, e a nota máxima de 5,0 (cinco) pontos, em cada critério.

Art. 12 - Os Portfólios representam documentação oficial de participação no Prêmio "PROFESSOR NOTA 10", sendo necessário que observem as seguintes regras:

I - avaliação dos Portfólios, conforme cronograma (Anexo I);

II - fidelidade no desenvolvimento do trabalho elaborado à proposta do projeto inicial;

III - coerência entre os registros e desenvolvimento no projeto.

Art. 13 - A avaliação do Portfólio, pela Banca Examinadora, prevista na Fase II Artigo 8º, do presente Decreto, poderá atingir o máximo de (20,0) vinte pontos, em cada critério.

Parágrafo único. Serão critérios de avaliação do portfólio a serem usados pela Banca Examinadora:

I - metodologia - organização e estruturação do processo e das práticas pedagógicas eficazes e coerentes;

II - clareza e fluência na exposição das ideias;

III - evidências sobre a metodologia aplicada, por meio de registros conforme os apresentados no inciso IX do Artigo 9º.

IV - reflexão sobre o processo;

Art. 14 - Caso haja empate na nota final entre os docentes, será considerado vencedor aquele que:

I - obtiver a maior nota conforme os incisos I e III do Artigo 12;

II - tiver maior tempo de vida funcional no magistério da rede oficial de ensino municipal;

III - apresentar o menor número de faltas no período de 01/11/18 a 01/11/19.

Art. 15 - Caberá ao Diretor da Unidade Escolar, em conformidade com as datas previstas em cronograma (Anexo I):

I - providenciar atendimento a docentes para efetivação das inscrições, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação;

II - protocolar as inscrições dos docentes inscritos na Secretaria da Educação;

III - prever, em parceria com o Coordenador Pedagógico:

a) acompanhamento dos projetos por períodos;

b) utilização do espaço físico na unidade escolar para armazenamento seguro dos portfólios, com acesso apenas a docentes inscritos e profissionais responsáveis por período.

Art. 16 – Caberá a Banca Examinadora:

I - pontuar todos os participantes nas 02 (duas) fases enumeradas no Artigo 8º deste Decreto, avaliando e atribuindo notas aos trabalhos apresentados.

II - elaborar relatórios de avaliação dos trabalhos apresentados pelos docentes, que contemplem os critérios deste Decreto, bem como em ordem decrescente de pontuação dentro dos respectivos segmentos.

Art. 17 - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação:

I - divulgar o Prêmio “PROFESSOR NOTA 10”, as convocações para apresentações de portfólios e seus resultados no Diário Oficial do Município;

II - coordenar as atividades relativas a entrega dos prêmios, condecorações e organização do evento final.

Art. 18 - A solenidade de entrega dos prêmios será feita em sessão pública, com a presença de todos os docentes regularmente classificados.

Art. 19 - Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretária Municipal da Educação.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de abril de 2019.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de abril de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

CRONOGRAMA

1 - Período de inscrição na Unidade Escolar: 11,12,15,16 e 17/04/2019;

2 - Entrega das inscrições na SME: 22/04/2019;

3 - Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas: 24/04/2019;

4 - Prazo para interposição de recursos das inscrições

indeferidas: 25 e 26/04/2019;

5 - Divulgação do julgamento dos recursos: 29/04/2019;

6 - Entrega dos Projetos na SME até: 03 /05/2019;

7 - Divulgação das projetos deferidos: 07/05/2019;

8 - Período de desenvolvimento do Projeto: 08/05/2019 a 31/10/2019;

9 - Período de avaliação dos Portfólios “in loco”- 08/05/2019 a 31/10/2019;

10 - Divulgação do Resultado Final – 04/11/2019;

11 - Prazo para interposição de recursos do Resultado Final – 06/11/2019;

12 - Divulgação do julgamento dos recursos – 07/11/2019;

13 - Apresentação dos doze finalistas para a Banca Examinadora – 12/11/2019;

14 - Publicação da listagem definitiva – 12/11/2019;

13 - Premiação dos 12 Finalistas e do vencedor do melhor projeto - novembro/2019

ANEXO II DO PROJETO

Partes do projeto/ Letra Arial - Tamanho 12

a- Capa: Nome da Escola, Nome do Docente, Título do Projeto, Turma que será trabalhada, Município de Itapevi/SP.

b - Folha de rosto : Identificação do Trabalho, com nome do autor, Turma de realização e desenvolvimento do Projeto, Período, Área do Conhecimento, Município de Itapevi/SP.

c - Sumário: Enumerar as divisões e subdivisões do trabalho na mesma ordem que aparecem na parte textual.

d - Introdução: Apresentar de forma clara e objetiva o conteúdo que será desenvolvido no trabalho, e informações que apresentem o tema e identifiquem a sua importância.

e - Justificativa: Justificar o tema e apresentar as razões do que será desenvolvido.

f - Objetivos: O que pretende alcançar com o projeto - objetivos gerais e específicos.

g - Procedimentos Metodológicos (Desenvolvimento): indicar os procedimentos didáticos que serão desenvolvidos, os conteúdos que serão trabalhados, recursos que serão utilizados para atingir os objetivos.

h – Conclusão.

i - Fundamentação Teórica, conforme inciso III, parágrafo único do Artigo 8º.

j - Referências Bibliográficas.

k - Anexos: tabelas, gráficos, desenhos, mapas, questionários, depoimentos e outros que julgar importantes. As citações devem seguir normas da ABNT.

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº _____ - Para uso da escola

RE _____ Nome _____

Sede de Frequência _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____ Email _____ Telefone _____

RG. _____ CPF _____

Nível/ Modalidade de Ensino:

1 - Educação Infantil: Berçário () Maternal () Pré I () Pré II

2 - Ensino Fundamental : 1º Ano () 2º Ano () 3º Ano

3 - Ensino Fundamental: 4º Ano () 5º Ano ()

4 - Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado: ()

Docente Titular/ Especialista

Docente Polivalente () Inglês () Arte () Educação Física ()

Ano/ Turma que desenvolverá o projeto: _____

Itapevi, _____ de abril de 2019.

Assinatura do Docente _____

Deferido () Indeferido ()

Assinatura do Diretor _____

ANEXO IV**INSTRUMENTOS/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1 - Fase I - Análise do Projeto pela Banca Examinadora - Total de pontuação:

I - observação da atuação do profissional, pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal da Educação;

II - comprovação da atuação docente, durante o ano letivo, mediante relatos, fotos, filmagens e produção das crianças;

III - comprovação de apropriação e comprometimento pela aprendizagem de conteúdos relevantes do currículo escolar;

IV - tratamento pedagógico interdisciplinar que considere a realidade do aluno, comunidade e mundo atual;

V - consciência pedagógica e clareza conceitual;

VI - apresentação de estratégias inovadoras no tratamento de questões relativas ao processo de ensino – aprendizagem;

VII - uso inovador do material didático utilizado pelo município e de recursos convencionais;

VIII - comprovação da melhoria no desempenho das notas dos alunos devido a realização, em sala de aula, do projeto em análise;

IX - assiduidade no trabalho;

X - relacionamento cordial com todos os membros da

comunidade escolar;

XI - relacionamento cordial com pais e responsáveis dos alunos;

XII - atuação em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola.

2 - Fase 2 - Análise dos Portfólios - Total de Pontuação:

I - avaliação dos Portfólios, conforme cronograma (Anexo I);

II - fidelidade no desenvolvimento do trabalho elaborado à proposta do projeto inicial;

III - coerência entre os registros e desenvolvimento no projeto.

Secretaria de Planejamento**Comunicados**

A Secretaria Municipal de Planejamento faz saber que firmou o seguinte Acordo de Cooperação. Cooperador: Leandro Tolentino Costa Itapevi ME. Objeto: Cooperação para doação de 150 Mouse Pad para o Município. Valor: sem custo para a Prefeitura. Prazo: 20 dias contados da assinatura do Acordo.

**DIÁRIO OFICIAL**
Prefeitura do Município de Itapevi



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO**Processo Seletivo PMI 001/2018****Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21012/2018** – Processo Seletivo PMI 01/2018 - Contratação de Estagiários dos cursos de **Administração, Ciência da Computação, Direito, Pedagogia.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2018 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas, nos dias 10, 11 e 12 de Abril de 2019**, no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 09 de Abril de 2019.**

ESTAGIÁRIO-ADMINISTRAÇÃO**LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLAS	NOME	RG
22	YASMIN NICOLE SILVA DE SANTANA	39686983X-SP
23	VALDENICE SOARES DOS SANTOS	600855673-SP

ESTAGIÁRIO-CIENCIA DA COMPUTAÇÃO**LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLAS	NOME	RG
2	LEANDRO CARDOSO REIS	38717218x-SP
3	JOÃO VICTOR SILVA DA CRUZ	397284974-SP
4	KEYLLA OLIVEIRA SILVA	55229407X-SP

ESTAGIÁRIO-DIREITO**LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLAS	NOME	RG
46	JAQUELINE ALVES BELÉM	60602752-SP
47	LAÍS REGINA RODRIGUES DE CARVALHO	419395131-SP
48	SIBELE SANTOS DAS NEVES	452718429-SP
49	BRENDA CORDEIRO DA ROCHA	50.129.260.3-SP
50	CAROLINE TAVARES BORGES	38914728X-SP

ESTAGIÁRIO-PEDAGOGIA**LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLAS	NOME	RG
15	VIRNA BACCAS BEZERRA DE MELO	343063116-SP
16	ROSIMARY RAMOS BROCHADO	146466036-SP
17	LUCILENE APARECIDA DE LIMA GARCIA	309391222-SP
18	ERICA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	43356303-5-SP
19	BARBARA AZEVEDO LIMAS	232655005-SP
20	FABIANA MEIXEDO BARRETO BELLI	408609515-SP
21	SELMA FONSECA SANTOS	387462958-SP

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Atos Oficiais

Portarias

Publicação de Portarias de nº 022/2019 a 026/2019

022/2019	ELIANA DE JESUS VERDADEIRO	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/04/2019, conforme processo nº 006324/2015.
023/2019	ELIETE DA SILVA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 08/04/2019, conforme processo nº 000076/2014.
024/2019	MARCIA DE MORAES	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 08/04/2019, conforme processo nº 000129/2017.
025/2019	MARIA DAS GRAÇAS DE ALCANTARA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 08/04/2019, conforme processo nº 000197/2018.
026/2019	LUCIANE SANCHES CASAGRANDE	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 08/04/2019, conforme processo nº 014628/2003.

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Diego Moreno Salmen - MTB: 57.902

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues
Buono de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico
Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos
Toledo, Mauro Martins Júnior, Osmar Rodrigues de
Moraes, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Me-
drano, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

